



# ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ESPORTES DE CONTATO – AMEC

Rua Ipê, nº 60, Bairro Rosário – Mariana/MG  
E-mail: treinadorxmarciano@yahoo.com.br  
Telefone: 31 98575-2730



## PLANO DE TRABALHO

MODELO DE PLANO DE TRABALHO – Art. 2º, § 2º da LEI nº 3469/2021

### 1- DADOS GERAIS DA OSC

Nome: Associação Mineira Esporte Contato

CNPJ: 06.266.297/0001-18

Endereço: Rua Ipê nº 60

CEP: 35422-138

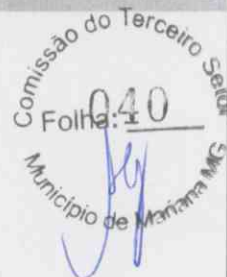
Bairro: Rosário

Ponto de Referência:

Telefones: 31985752730

E-mail da Instituição:

treinadorxmarciano@yahoo.com.br



Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:

UF: MG

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)

Nome: Marciano Anderson de Jesus

Nº do CPF: 033.548.386-04

Nº do RG/Órgão Expedidor: SSP MG

Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)

Cargo: Diretor

Endereço: Rua Ipê nº 60

CEP: 35422-138

Bairro: Rosário, Mariana MG

Telefones: 31985752730

E-mail:

treinadorxmarciano@yahoo.com.br

Cidade em que reside: Mariana MG

UF: MG

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Marciano Anderson de Jesus

Área de Formação: Educação Física / Lutas

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Telefone do Técnico: 31985752730

E-mail do Técnico:

treinadorxmarciano@yahoo.com.br

### 4 – OUTROS PARTICÍPEIS PLANO DE TRABALHO

Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

### 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Divulgar e difundir o esporte marcial orientado e disciplinado objetivando participar ativamente na formação emocional, social, física, cognitiva e moral do homem ao exigir do praticante alto controle, respeito às regras e ao adversário, disciplina, responsabilidade nos treinamentos e uma vida regrada, longe de vícios e maus hábitos.



## ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ESPORTES DE CONTATO – AMEC

Rua Ipê, nº 60, Bairro Rosário – Mariana/MG

E-mail: treinadorxmarciano@yahoo.com.br

Telefone: 31 98575-2730



### 6 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:

Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
03 (três) expertises voltadas para evolução no meio esportivo.	Análise cotidiana do aluno; Medição esportiva.	Início: 22 maio de 2023 Término: 23 dezembro de 2023 (7 MESES)

### 6.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:

Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
- Estimular o interesse pela prática esportiva; - Estabelecer ganho disciplinar; - Contribuir com o condicionamento físico de todos os participantes.	- Analisar o comportamento dos alunos; - Medir o desenvolvimento através do incentivo a competição e através dos exames de graduação.	Início: 22 maio Término: 23 dezembro (7 MESES)

### 6.2 - Objetivo Geral da Proposta

A intenção principal do projeto é participar ativamente na formação emocional, social, física, cognitiva e moral do homem ao exigir do praticante alto controle, respeito às regras e ao adversário, disciplina, responsabilidade nos treinamentos e uma vida regrada, longe de vícios e maus hábitos. Com isso a Associação Mineira de Esporte de contato (AMEC) tem o intuito de atribuir as práticas esportivas para 25 alunos, sendo adolescentes, jovens. As artes marciais, por ter a simpatia de crianças e adolescentes de classes sociais menos favorecidas, têm uma vantagem em relação a outros esportes, na influência que pode exercer sobre o comportamento desses jovens. Um fato interessante que ocorre com os praticantes desse esporte é que eles diminuem a agressividade no seu cotidiano, ao contrário do que muitas pessoas imaginam.

### 6.3 - Objetivos Específicos da Proposta

- Disponibilizar um espaço agradável onde, os alunos procurem aproximar-se e desenvolver o interesse pelas práticas esportivas;
- Sensibilizar os alunos a sua condição de cidadão de direitos e deveres perante a sociedade;
- Sensibilizar com que os alunos passem a integrar-se de forma respeitosa, cooperativa e harmoniosa com as outras pessoas;
- Despertar o espírito esportivo entre eles;
- Contribuir com o condicionamento físico de todos os participantes.
- Revelar novos talentos do Boxe olímpico com vistas a ingressar nas competições.

### 6.4 - Abrangência da Proposta: 25 a 30 atletas (entre 10 e 17 anos)

### 6.5 - Período de execução do Objeto proposto: 7 meses (maio a dezembro)

### 6.6 - Metodologia e Abordagem da Proposta

Na perspectiva do contexto educativo presente no município de Mariana, a metodologia utilizada neste projeto baseou-se na pesquisa e na análise de modo que as pessoas das classes menos favorecidas não têm expectativa de futuro e tem grandes chances de saírem dos caminhos virtuosos que são de fato necessários para vivermos em uma sociedade digna. Este projeto tem o objetivo de oferecer três aulas por semana para a comunidade da cidade de Mariana - MG.

### 6.7 - Público Beneficiário

Jovens que têm interesse nesse segmento esportivo voltado para as práticas marciais.

### 6.7.1 - Perfil do Público Beneficiário Direto

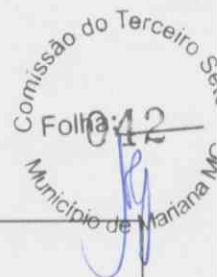
Jovens que se identificam com a prática esportiva, e que possui disponibilidade para praticar.

### 6.8 - Meta de Atendimento total: 100% da abrangência da proposta.



# ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ESPORTES DE CONTATO – AMEC

Rua Ipê, nº 60, Bairro Rosário – Mariana/MG  
E-mail: treinadorxmarciano@yahoo.com.br  
Telefone: 31 98575-2730



6.9 – Compatibilidade de Custo: ORÇAMENTOS EM ANEXO.

## 6.10 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das ações	Período de execução (mês)											
	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Aulas de Luta					X	X	X	X	X	X	X	
Seminário							X				X	
Campeonato interno						X		X		X		
Exame de Graduação											X	
Campeonato Externo								X		X		

## 7 – CAPACIDADE INSTALADA

### 7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na OSC	Carga Horária mensal de Trabalho	REMUNERADO?
Marciano Anderson de Jesus	Educação física, Mestre de Artes Marciais KICKBOXING e BOXE	Coordenador Técnico, diretor do projeto de Artes Marciais e professor de Lutas	80 Horas mensais	R\$ 2.250,00
Deysiane de Jesus Oliveira Senra	Técnica em Segurança do Trabalho, Formada em Artes Marciais Faixa Preta em KICKBOXING e treinadora de BOXE	Professora de Lutas	80 Horas mensais	R\$ 1.500,00
Julia Isabele da Silva Celestino	Faixa Preta de KICKBOXING	Professora de Lutas no projeto	80 Horas mensais	R\$ 1.100,00



do Terceiro  
 Folha: 043  
 Município de Mariana

DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unitário	Valor total	Meses de execução do projeto							TOTAL GASTOS
				mes 1	mes 2	mes 3	mes 4	mes 5	mes 6	mes 7	
<b>1. Recursos Humanos</b>											
1.1 - TREINADORES	1	R\$ 2.250,00	R\$ 15.750,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 15.750,00
1.2 - TREINADORES	1	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
1.3 - TREINADORES	1	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
1.4 - NUTRICIONISTA ESPORTIVO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	-	-	R\$ 6.000,00
1.5 - PSICÓLOGO ESPORTIVO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	-	-	R\$ 6.000,00
<b>SUB-TOTAL 1</b>			<b>R\$ 45.950,00</b>	<b>R\$ 8.850,00</b>	<b>R\$ 4.850,00</b>	<b>R\$ 4.850,00</b>	<b>R\$ 8.850,00</b>	<b>R\$ 4.850,00</b>	<b>R\$ 8.850,00</b>	<b>R\$ 4.850,00</b>	<b>R\$ 45.950,00</b>
<b>2. Equipamentos Permanentes</b>											
2.1 - KIT DE LUTA	30	R\$ 409,00	R\$ 12.270,00	R\$ 12.270,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 12.270,00
2.2 - KITS DE TREINO	500	R\$ 106,50	R\$ 53.250,00	R\$ 53.250,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 53.250,00
2.2 - SACO DE PANCADAS	18	R\$ 399,00	R\$ 7.182,00	R\$ 7.182,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 7.182,00
2.3 - CAPACETES MAXIMUS	3	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00	R\$ 1.197,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.197,00
2.3 - CAPACETES	27	R\$ 237,00	R\$ 6.399,00	R\$ 6.399,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 6.399,00
2.4 - CANELEIRAS	30	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00	R\$ 5.070,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.070,00
2.6 - LUVAS DE FOCO	25	R\$ 151,50	R\$ 3.787,50	R\$ 3.787,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 3.787,50
2.7 - UNIFORMES	45	R\$ 135,00	R\$ 6.075,00	R\$ 6.075,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 6.075,00
<b>SUB-TOTAL 2</b>			<b>R\$ 95.230,50</b>	<b>R\$ 95.230,50</b>	-	-	-	-	-	-	<b>R\$ 95.230,50</b>
<b>3. Materiais de Consumo</b>											
3.2 - MEDALHAS	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00	R\$ -	-	R\$ 1.390,00	R\$ -	R\$ 1.390,00	R\$ -	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00
3.4 - FAIXA DE GRADUAÇÃO	35	R\$ 28,50	R\$ 997,50	R\$ -	-	-	-	-	-	R\$ 997,50	R\$ 997,50
3.5 - TATAME	85	R\$ 113,60	R\$ 9.656,00	R\$ -	-	-	-	-	-	-	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 3</b>			<b>R\$ 14.823,50</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 5.167,50</b>
<b>4. Viagens ou Deslocamentos (diárias, passagens, etc)</b>											
4.1 - TRANSPORTE ONIBUS	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 8.000,00	-	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
4.2 - HOPEDGENS 1	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00	R\$ -	-	-	-	R\$ 2.625,00	-	R\$ 2.625,00	R\$ 5.250,00
<b>SUB-TOTAL 4</b>			<b>R\$ 21.250,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 10.625,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 10.625,00</b>	<b>R\$ 21.250,00</b>

5. Serviços												
5.1 - CONTADOR	1	R\$ 5.999,00	R\$ 5.999,00	R\$ 857,00	R\$ 857,00	R\$ 857,00	R\$ 857,00	R\$ 857,00	R\$ 857,00	R\$ 857,00	R\$ 857,00	R\$ 857,00
5.2 - MAT. LIMPEZA	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 980,00
5.3 - FAXINEIRA	2	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
<b>SUB-TOTAL 5</b>			<b>R\$ 8.589,00</b>	<b>R\$ 1.227,00</b>	<b>R\$ 1.227,00</b>	<b>R\$ 1.227,00</b>	<b>R\$ 1.227,00</b>	<b>R\$ 1.227,00</b>	<b>R\$ 1.227,00</b>	<b>R\$ 1.227,00</b>	<b>R\$ 1.227,00</b>	<b>R\$ 8.589,00</b>

6. Comunicação												
6.1 - FOTOGRAFOS MIDA	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00
6.3 - LOCUTOR	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 3.000,00
<b>SUB-TOTAL 6</b>			<b>R\$ 8.000,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

7. Despesas Administrativas (até 15% do valor total do projeto)												
7.1 - ALUQUEL	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
7.2 - ENERGIA ELETRICA	7	R\$ 85,00	R\$ 595,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 595,00
7.3 - ALUQUEL DE RING	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 15.000,00
<b>SUB-TOTAL 7</b>			<b>R\$ 23.995,00</b>	<b>R\$ 1.285,00</b>	<b>R\$ 1.285,00</b>	<b>R\$ 6.285,00</b>	<b>R\$ 6.285,00</b>	<b>R\$ 6.285,00</b>	<b>R\$ 6.285,00</b>	<b>R\$ 6.285,00</b>	<b>R\$ 1.285,00</b>	<b>R\$ 23.995,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 217.838,00</b>	<b>R\$ 106.592,50</b>	<b>R\$ 7.362,00</b>	<b>R\$ 14.362,00</b>	<b>R\$ 14.362,00</b>	<b>R\$ 11.362,00</b>	<b>R\$ 11.362,00</b>	<b>R\$ 25.987,00</b>	<b>R\$ 11.362,00</b>	<b>R\$ 208.182,00</b>

Em ocasião, considerando o valor final apresentado, DECLARAMOS QUE O MONTANTE EXCEDE O VALOR ESTIPULADO AO REPASSE DA EMENDA IMPOSITIVA EM R\$ 82.342,00 (OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), E QUE ESTE REFERIDO VALOR FICARÁ A CARGO E RESPONSABILIDADE DESTA ASSOCIAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor  
Folha: 072  
Município de Mariana MG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E ASSOCIAÇÃO MINEIRA ESPORTE CONTATO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-003, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, portador da RG nº MG-1.585.614 e do CPF nº 327.283.016-20, residente e domiciliado nesta Cidade e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA ESPORTE CONTATO**, com endereço na Rua Ipê, nº 60, bairro Rosário, Mariana/MG, CEP 35422-138, inscrita no CNPJ sob o nº 06.266.297/0001-18, neste ato representado por seu presidente Marciano Anderson de Jesus, portador do CPF nº 033.548.386-04 e RG nº MG-7.022.426, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, nas Emendas Impositivas constantes na Lei Municipal nº 3.657, de 22/12/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2023. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 4863/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para realização de competições, estruturação dos projetos sociais desenvolvidos pela instituição e aquisição de materiais esportivos, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS que realizará o controle e fiscalização por meio do Secretário LUIS GUSTAVO SILVA GOMIDES, inscrito (a) no CPF sob o nº 066.993.266-35, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr (a) ANDRE FERNANDES DA COSTA MILANEZ, portador do CPF nº 029.255.626-80 e WAGNER FLÁVIO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 054.286.636-69, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

##### I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS:

- Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 125.840,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais)** na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

Luis Gustavo Silva Gomides  
Secretário Municipal de Esportes e Eventos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor  
Folha 073  
Município de Mariana MG

- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

## II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- k) Vedado pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- l) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

Luis Gustavo Gomide,  
Secretário Municipal  
de Esportes e Eventos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor  
Folha: 074  
Município de Mariana MG

- II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
- IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- m) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- n) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- o) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- p) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- r) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- s) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:
- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
  - A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.
- VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos);
  - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

Luis Gustavo Gomides  
Secretário Municipal  
de Esportes e Eventos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro  
Folha: 075  
Município de Mariana MG

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de **13 de junho de 2023** e terá duração até **31 de dezembro de 2023**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 125.840,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E EVENTOS, na dotação orçamentária nº **2501.27.812.0014.0.251-335043 1500 ficha 772**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil, Agência 2279-9, Conta Corrente nº 42.854-X**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea "h" deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

**Parágrafo Único** - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

Luís Gustavo Gomes  
Secretário Municipal  
de Esportes e Eventos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro  
Folha: 076  
Município de Mariana

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 13 de junho de 2023.

**Edson Agostinho de Castro carneiro**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Luis Gustavo Silva Gomides**  
Sec. Mun. de ESPORTE E EVENTOS

**Marciano Anderson de Jesus**  
Presidente da Associação Mineira Esporte Contato  
PROponente

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF